



EDITAL Nº 07/2024 - CITA/IFAM, DE 22 DE JULHO DE 2024

ELEIÇÃO PARA O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS ITACOATIARA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS *CAMPUS ITACOATIARA - IFAM/CITA*, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA nº 1.111 – GR/IFAM, de 12 de dezembro de 2014, considerando a Resolução nº 49 – CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2015, convoca eleições para composição do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, *Campus Itacoatiara*, segundo os critérios a seguir:

1. DA NATUREZA E FINALIDADES

1.1. O Núcleo Docente Estruturante é o órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação do IFAM, e tem por finalidade a implantação, atualização e revitalização do mesmo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

2.1. Atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

2.1.1. Contribuir para a consolidação do perfil do egresso do curso;

2.1.2. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

2.1.3. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

2.1.4. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Graduação;

2.1.5. Avaliar e atualizar continuamente o Projeto Pedagógico do Curso;

2.1.6. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação nos Colegiados Superiores;

2.1.7. Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidos no Projeto Pedagógico do Curso;

2.1.8. Analisar e avaliar as Ementas da Matriz Curricular.

3. DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

3.1. O Núcleo Docente Estruturante – NDE será constituído por professores pertencentes ao corpo docente do curso, incluído o Coordenador do Curso, que será assim constituído:

3.1.1. Do Coordenador do Curso, como seu presidente;

3.1.2. De 4 (quatro) membros do corpo docente do Curso de Graduação.

4. DO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE



- 4.1. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, no mínimo uma vez por semestre letivo;
- 4.2. E extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.
- 4.3. O quórum mínimo para dar início à reunião é de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Núcleo Docente Estruturante.
- 4.4. As decisões do Núcleo Docente Estruturante serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes, possuindo o coordenador o voto minerva.

5. DA ELEIÇÃO PARA O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

- 5.1. Os representantes docentes deverão ser elegíveis pela comunidade docente do IFAM para um mandato de 3 (três) anos:
 - 5.1.1. A renovação acontecerá de forma parcial, garantindo a permanência de 50% de seus membros;
 - 5.1.2. Todos os componentes do NDE devem pertencer ao quadro efetivo da Instituição, sendo pelo menos 20% em tempo integral.
- 5.2. Dos docentes que compõem o NDE, 60% devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme Resolução n.º 01 de 17 de junho de 2010 da CONAES.

6. DA CANDIDATURA

- 6.1. Poderão candidatar-se ao núcleo docente estruturante:
 - 6.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente do curso e do quadro efetivo da instituição.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

- 7.1. Os representantes docentes que quiserem participar do referido pleito deverão realizar a sua inscrição, diretamente com a coordenadora do curso, apresentando a seguinte documentação:
 - 7.1.1. Requerimento de inscrição (ANEXO II);
 - 7.1.2. Documento de identificação com foto.
- 7.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 22/07/2024 a 24/07/2024.
- 7.3. A lista dos candidatos inscritos será publicada no dia 25/07/2024.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1. A propaganda eleitoral somente será permitida no período previsto no cronograma eleitoral (ANEXO I).
 - 8.1.1. A propaganda eleitoral será permitida nos quadros de aviso do *Campus* Itacoatiara, garantindo a urbanidade e respeito mútuo entre os candidatos e sendo vedada a distribuição de brindes, bonés e camisetas aos eleitores.
 - 8.1.2. Será permitido aos candidatos divulgar seus sites eletrônicos e ali expor sua propaganda em conformidade com o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Res. n.º 60/2017-CONSUP/IFAM).



8.1.3. Todo material de propaganda eleitoral deverá ser retirado pelo candidato 1 (um) dia antes da eleição.

9. DOS ELEITORES

9.1. Estão aptos a votar:

9.1.1. Os representantes docentes deverão ser elegíveis pela comunidade docente do IFAM *Campus* Itacoatiara.

10. DO VOTO E DA SEÇÃO ELEITORAL

10.1. O voto será secreto facultativo e em um único candidato. A eleição ocorrerá com voto em cédula de papel.

10.1.1. A votação nas Seções Eleitorais será precedida de identificação do eleitor através da apresentação de documento oficial original com foto (CRACHÁ INSTITUCIONAL, RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE, CARTEIRA PROFISSIONAL ou CARTEIRA ESTUDANTIL) e da respectiva assinatura em lista oficial de votantes.

11. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

11.1. A apuração terá início logo após o término da votação e será realizada no mesmo local da votação.

11.2. O resultado será divulgado no dia 01/08/2024.

11.3. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso até o dia 05/08/2024, devendo o referido recurso ser encaminhado, através do setor de protocolo do campus, por formulário específico (ANEXO III) diretamente à Comissão Eleitoral.

11.4. O resultado final da eleição será divulgado no dia 06/08/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

12.2. Após o término do processo eleitoral, declaro finalizado o trabalho da comissão.

12.3. Ficará a cargo da Direção Geral a data da publicação do ato normativo que oficializa os membros deste colegiado.

Itacoatiara, 22 de julho de 2024.


FRANCINETE SOARES MARTINS
Assinado digitalmente por
Francinete Soares Martins
Port. Nº 1.111-GR/IFAM,22/06/2023
francinete@ifam.edu.br
AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
Diretora Geral



ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividades	Período	Local
Publicação do edital	22/07/2024	Site e murais do departamento e de sala de aula do curso
Inscrições dos candidatos	22/07/2024 a 24/07/2024	Coordenação do curso
Resultado das inscrições	25/07/2024	Site e murais do departamento e de sala de aula do curso
Prazo para campanha eleitoral	25/07/2024 a 29/07/2024	IFAM
Eleição	30/07/2024	Sala do IFAM
Resultado	01/08/2024	Site e murais do departamento e de sala de aula do curso
Prazo para interposição de recurso	05/08/2024	Setor de protocolo: protocolo.cita@ifam.edu.br
Resultado final da eleição	06/08/2024	Site e murais do departamento e de salas de aula do curso



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____.

Venho a esta Coordenação, requerer minha candidatura a uma vaga junto ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias.

Assinatura do Candidato

.....
Reservado para a Coordenação do Curso

PARECER:

Deferido ()

Indeferido ()

Kaline Ziemniczak
Coordenadora do Curso



ANEXO III – REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, venho
por meio desse instrumento, apresentar recurso contra o resultado preliminar referente ao pleito
do núcleo docente estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, pelos motivos
que passo a expor:

MOTIVO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Itacoatiara – AM, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato